



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 003/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração proposta à Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005, Lei Municipal nº 885/2020 de 19 de agosto de 2020 e Lei 1.024/2022 de 19 de maio de 2022, e dá outras providências.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 003/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração proposta à Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005, Lei Municipal nº 885/2020 de 19 de agosto de 2020 e Lei 1.024/2022 de 19 de maio de 2022, e dá outras providências.

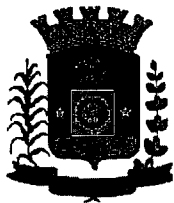
A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A matéria visa a ampliação de 3 para 7 as vagas para o cargo de Assistente de Farmácia, de 36 para 46 as vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil 20 horas, e, de 13 para 17 o número de vagas para o cargo de Psicólogo, no quadro geral dos Cargos Efetivos do Grupo Ocupacional Geral Permanente do Município de Medianeira e ainda a ampliação de 37 para 62 o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Turma 40 horas à serem contratado por Teste Seletivo PSS.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

A proposta visa ainda, através dos Artigos 2º e 3º, alterar os Anexos, I e IV da Lei 085/2005, que trata sobre o Plano de Cargos e Carreira do Grupo Ocupacional Geral Permanente do Município.

Traz, em anexo, respectiva Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro apontando a projeção de Impacto Anual do ano em curso e dos dois exercícios seguintes, comprovando que a despesa de pessoal não ultrapassará seu limite e ainda, apresenta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O acesso às vagas para os cargos efetivos deverá obedecer às regras do Concurso Público e o direito de acessibilidade de qualquer cidadão.

A criação dos CARGOS EFETIVOS está em consonância com o ordenamento jurídico.

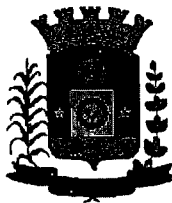
Considerando a mensagem justificativa, que alega um considerável aumento de demanda devido a migração de pessoas ao nosso município, bem como a proximidade do início do ano letivo, entendemos pela possibilidade da realização de contratação temporária.

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2023.


LUCY REGINA ANDREOLA FERNANDES
Relatora



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 003/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração proposta à Lei Municipal n.º 085/2005 de 16 de novembro de 2005, Lei Municipal n.º 885/2020 de 19 de agosto de 2020 e Lei 1.024/2022 de 19 de maio de 2022, e dá outras providências.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

PARECER N.º 005/2023

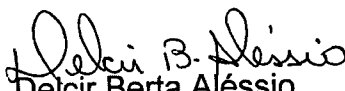
Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Douglas Rodrigo Gerviack: **PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA**. Delcir Berta Aléssio: **PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2023.


Douglas Rodrigo Gerviack
Presidente designado


Delcir Berta Aléssio
Membro *ad hoc*